



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXII | Edição nº 361



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.301, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**“DE AUTORIA DOS VEREADORES VITOR DAVI RICCI CAMARGO E GIANCARLO MOREIRA GAMA, PRIMEIRO SECRETÁRIO, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO EM NOVOS LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, DE CARÁTER PRIVADO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP”.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação de novos loteamentos, condomínios e empreendimentos imobiliários, de caráter privado, localizados no município de Cabreúva/SP.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta lei, compreende-se por rede de iluminação os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação das vias, logradouros e demais, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e similares.

**Art. 2º.** Os materiais empregados na implantação dos projetos de Iluminação com tecnologia LED deverão atender aos critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 5101 e Portaria INMETRO nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, ou outras que legalmente vierem a substituí-las, respeitadas as diretrizes da Administração Pública Municipal existentes para essa finalidade.

**Art. 3º.** Os projetos de iluminação de todos os novos loteamentos, condomínios e empreendimentos, cujas obras não tenham sido iniciadas até a data da promulgação desta Lei, ficarão sujeitos às exigências nela contidas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município.  
Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva****Decretos****DECRETO Nº 1.459, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 520.202,72 (quinhentos e vinte mil, duzentos e dois reais e setenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



## Prefeitura Municipal De Cabreúva

## CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 027

Data: 07/03/2022

Autorização: Crédito Adicional

DECRETO 1459/2022

Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: SUPLEMENTAÇÃO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
1	44	04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000	304.822,72	Anulação Parcial ou Total de Dotação	36
2	401	10.02.13.392.3002.2.098.339039.01.1100000	2.880,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	406
3	384	10.01.13.122.3001.2.317.339039.01.1100000	4.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	406
4	483	14.01.06.181.8002.2.317.339039.01.1100000	4.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	480
5	256	08.21.10.301.1001.2.001.449052.01.3100000	55.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	239
7	482	14.01.06.181.8002.2.267.449052.01.1100000	16.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	480
8	8	02.01.04.122.7009.2.290.339039.01.1100000	30.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	66
9	608	08.03.10.305.1004.2.027.449051.01.3100000	55.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	239
10	118	06.05.15.452.5005.2.182.339039.01.1100000	28.500,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	96
11	427	11.01.27.122.3007.2.113.339031.01.1100000	20.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	434
<b>Total Decreto.....</b>			<b>520.202,72</b>		

**DECRETO Nº 1.460, DE 07 DE MARÇO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 86.871,45 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....



## Prefeitura Municipal De Cabreúva

## CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 028

Data: 07/03/2022

Autorização: Remanejamento

DECRETO 1460/2022

Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: REMANEJAMENTO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
1	605	10.02.13.392.3002.2.101.339093.01.1100000	1.600,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	406
2	606	10.02.13.392.3002.2.101.339092.01.1100000	41.221,45	Anulação Parcial ou Total de Dotação	406
3	8	02.01.04.122.7009.2.290.339039.01.1100000	44.050,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	6
			<b>Total Decreto.....</b>	<b>86.871,45</b>	

**Prefeitura de Cabreúva  
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528-8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 454, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

“Altera anexo da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Salários e Evolução na Carreira dos Empregados Públicos Celetistas do Município de Cabreúva e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de março de 2022.

  
ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2022.

  
ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Prefeitura de Cabreúva  
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528-8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**Anexo III****QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

COD	EMPREGO PÚBLICO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
168	Bombeiro Civil	Concurso Público	9	H - I - 1	40 h/sem de Seg. à Sex. / Revezamento
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino Médio Completo;</li><li>- Idade mínima de 18 anos;</li><li>- Carteira Nacional de Habilitação Categoria AD;</li><li>- Ser aprovado em investigação social, através de parecer de comissão instituída para esse fim;</li><li>- Aptidão física e mental, comprovada mediante exames médicos, testes físicos e exames psicológicos, na forma prevista em edital.</li></ul>					
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>- Resgatar pessoas em situação de perigo;</li><li>- Salvaguardar bens materiais;</li><li>- Auxiliar no combate a incêndios florestais, urbanos e industriais;</li><li>- Auxiliar em emergências médicas pré-hospitalares;</li><li>- Salvamento aquático;</li><li>- Intervenção em incidentes elétricos, hidráulicos ou com materiais perigosos;</li><li>- Corte de árvores em risco iminente de queda;</li><li>- Captura de animais sofrendo ou oferecendo riscos;</li><li>- Zelar pela conservação e manutenção do material e equipamento colocado à disposição para o cumprimento de suas tarefas;</li><li>- Realizar tarefas de cunho educacional e preventiva;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas e apoiar os órgãos estaduais e federais em seus misteres.</li></ul>					
HIERARQUIA SUPERIOR: <i>Imediata</i> : <b>Chefe de Serviço</b> – <i>Mediata</i> : <b>Secretário Municipal</b>					
GRUPO OCUPACIONAL: <b>Segurança</b>					

- P

**Prefeitura de Cabreúva  
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528-8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 453, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

“Altera o inciso V e revoga o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 432, de 9 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a estrutura e plano de carreira dos integrantes da Guarda Municipal do Município de Cabreúva e dá outras providências”.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso V do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 432, de 9 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos”.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 432, de 9 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de março de 2022.**

  
**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2022.

  
**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura de

**CABREÚVA****Prefeitura de Cabreúva  
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528-8301

sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

**DECRETO Nº 1.461, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A  
ATUALIZAÇÃO DO PISO  
SALARIAL PROFISSIONAL  
NACIONAL PARA OS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA, CONFORME PREVISTO  
NO ARTIGO 2º, DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº  
312 DE 05 DE MARÇO DE 2009.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido no artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 312 de 05 de março de 2009, que autoriza a atualização do valor do piso salarial, na forma prevista no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, mediante a expedição de decreto;

**CONSIDERANDO**, a divulgação do índice de atualização, calculado nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do Setor de Gestão de Pessoas e os documentos constantes do processo administrativo nº 2657/2022, solicitando atualização e informando os índices divulgados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2022, o vencimento inicial da carreira do magistério público da educação básica em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), mensais, em atendimento ao previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008.




**Prefeitura de Cabreúva  
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528-8301  
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de março de 2022.**

  
**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de março de 2022.

  
**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



## PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

## Quadro de Referência Salarial

## Promoção por Antiquidade e Promoção por Merecimento

Referência	Classe	Nível									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PDI	1	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,90	R\$ 4.239,80	R\$ 4.451,79	R\$ 5.416,34	R\$ 5.687,16	R\$ 5.971,52	R\$ 6.270,10	R\$ 6.583,60	R\$ 6.912,78
PDI	2	R\$ 3.960,99	R\$ 4.159,04	R\$ 4.367,00	R\$ 4.585,35	R\$ 5.578,84	R\$ 5.857,78	R\$ 6.150,66	R\$ 6.458,20	R\$ 6.781,11	R\$ 7.120,17
PDI	3	R\$ 4.079,82	R\$ 4.283,82	R\$ 4.498,00	R\$ 4.722,91	R\$ 5.746,21	R\$ 6.033,51	R\$ 6.335,19	R\$ 6.651,95	R\$ 6.984,55	R\$ 7.333,77
PDI	4	R\$ 4.202,22	R\$ 4.412,33	R\$ 4.632,95	R\$ 4.864,59	R\$ 5.918,58	R\$ 6.214,52	R\$ 6.525,24	R\$ 6.851,51	R\$ 7.194,08	R\$ 7.553,79
PDI	5	R\$ 4.328,28	R\$ 4.544,70	R\$ 4.771,93	R\$ 5.010,53	R\$ 6.096,15	R\$ 6.400,95	R\$ 6.721,00	R\$ 7.057,05	R\$ 7.409,90	R\$ 7.780,39
PDI	6	R\$ 4.458,13	R\$ 4.681,04	R\$ 4.915,09	R\$ 5.160,84	R\$ 6.279,03	R\$ 6.592,98	R\$ 6.922,63	R\$ 7.268,76	R\$ 7.632,19	R\$ 8.013,81
PDI	7	R\$ 4.591,88	R\$ 4.821,47	R\$ 5.062,55	R\$ 5.315,67	R\$ 6.467,39	R\$ 6.790,77	R\$ 7.130,30	R\$ 7.486,82	R\$ 7.861,17	R\$ 8.254,22
PDI	8	R\$ 4.729,63	R\$ 4.966,11	R\$ 5.214,42	R\$ 5.475,15	R\$ 6.661,42	R\$ 6.994,49	R\$ 7.344,21	R\$ 7.711,42	R\$ 8.097,00	R\$ 8.501,85
PDI	9	R\$ 4.871,53	R\$ 5.115,10	R\$ 5.370,86	R\$ 5.639,39	R\$ 6.861,26	R\$ 7.204,33	R\$ 7.564,55	R\$ 7.942,77	R\$ 8.339,91	R\$ 8.756,91
PDI	10	R\$ 5.017,67	R\$ 5.268,56	R\$ 5.531,98	R\$ 5.808,58	R\$ 7.067,11	R\$ 7.420,46	R\$ 7.791,48	R\$ 8.181,06	R\$ 8.590,11	R\$ 9.019,61
PDI	11	R\$ 5.168,20	R\$ 5.426,61	R\$ 5.697,94	R\$ 5.982,84	R\$ 7.279,12	R\$ 7.643,07	R\$ 8.025,22	R\$ 8.426,48	R\$ 8.847,81	R\$ 9.290,20
PDI	12	R\$ 5.323,25	R\$ 5.589,41	R\$ 5.868,88	R\$ 6.162,33	R\$ 7.497,48	R\$ 7.872,36	R\$ 8.265,99	R\$ 8.679,28	R\$ 9.113,24	R\$ 9.568,91
PDI	13	R\$ 5.482,95	R\$ 5.757,09	R\$ 6.044,95	R\$ 6.347,19	R\$ 7.722,41	R\$ 8.108,53	R\$ 8.513,96	R\$ 8.939,66	R\$ 9.386,64	R\$ 9.855,98
PDI	14	R\$ 5.647,43	R\$ 5.929,81	R\$ 6.226,29	R\$ 6.537,60	R\$ 7.954,08	R\$ 8.351,79	R\$ 8.769,38	R\$ 9.207,85	R\$ 9.668,24	R\$ 10.151,66
PDI	15	R\$ 5.816,86	R\$ 6.107,70	R\$ 6.413,08	R\$ 6.733,74	R\$ 8.192,71	R\$ 8.602,34	R\$ 9.032,46	R\$ 9.484,08	R\$ 9.958,29	R\$ 10.456,20
PDI	16	R\$ 5.991,36	R\$ 6.290,93	R\$ 6.605,48	R\$ 6.935,75	R\$ 8.438,49	R\$ 8.860,42	R\$ 9.303,43	R\$ 9.768,61	R\$ 10.257,03	R\$ 10.769,89
PDI	17	R\$ 6.171,10	R\$ 6.479,65	R\$ 6.803,64	R\$ 7.143,82	R\$ 8.691,64	R\$ 9.126,23	R\$ 9.582,54	R\$ 10.061,67	R\$ 10.564,74	R\$ 11.092,99
PDI	18	R\$ 6.356,24	R\$ 6.674,05	R\$ 7.007,75	R\$ 7.358,13	R\$ 8.952,40	R\$ 9.400,02	R\$ 9.870,01	R\$ 10.363,51	R\$ 10.881,69	R\$ 11.425,78
PDI	19	R\$ 6.546,92	R\$ 6.874,27	R\$ 7.217,98	R\$ 7.578,88	R\$ 9.220,97	R\$ 9.682,01	R\$ 10.166,12	R\$ 10.674,41	R\$ 11.208,14	R\$ 11.768,54
PDI	20	R\$ 6.743,33	R\$ 7.080,49	R\$ 7.434,52	R\$ 7.806,24	R\$ 9.497,59	R\$ 9.972,47	R\$ 10.471,09	R\$ 10.994,65	R\$ 11.544,39	R\$ 12.121,60

**Portarias****PORTARIA Nº 3.176, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.793/2021, no que diz respeito ao empregado público **ANTONIO JOSÉ CHINELATTO**, o qual exercia a Função de **Chefe do Setor de Projetos Estratégicos**, do Gabinete do Prefeito, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.177, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designa o Empregado Público Municipal **FABIO LUIZ FIORE**, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Projetos Estratégicos**, do Gabinete do Prefeito, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.178, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a Empregada Pública:

- **HELENICE IDALINA DA CONCEIÇÃO PINTO VALE - Cozinheira.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 14/02/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.179, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada**, do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Servidora:

- **ANA PAULA DOS SANTOS - Assessor.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 14/02/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.180, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a Empregada Pública:

- **MARCIA OTANI DAYO HINOUE - Professor de Educ. Básica I.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 17/02/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de**



março de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.181, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a Empregada Pública:

- **PATRICIA MODESTO CAVALIERI - Professor de Educ. Básica I.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 18/02/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.182, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor**, na Secretaria de Esportes, o Servidor **EDICARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, na referência salarial "**CC-07**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/03/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.183, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
JESSICA APARECIDA MOREIRA	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PDI-1-1
JULIA LUIZA OLIVEIRA DE CASTRO	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PDI-1-1
JOSÉ OSMAM FERNANDES SILVA	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PDI-1-1
KATIA REGINA MENDONÇA	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PDI-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/03/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.184, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designa a Empregada Pública Municipal **IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**, para exercer a Função de **Advogada Geral do Município**, da Advocacia Geral do Município, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.185, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que



lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 3.116/2022, a qual nomeava o Empregado Público Municipal **DANIEL MARCASSA LOPES**, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante da Guarda Municipal, na Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**ARTIGO 2º** - Conseqüentemente, retorna a sua função de origem de **Guarda Municipal**.

**ARTIGO 3º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....  
**PORTARIA Nº 3.186, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o teor das Portarias nºs 2.440, de 05 de fevereiro de 2020, e 2.544, de 04 de maio de 2020, em que se aplicou a pena de demissão ao empregado público Lucas Giollo Rivelli, já exonerado do serviço público municipal, onde ocupou o emprego público de Procurador;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pela Justiça do Trabalho na Reclamação Trabalhista nº 0011962-26.2020.5.15.0018, que anulou as penalidades aplicadas ao empregado público;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Portarias nºs 2.440, de 05 de fevereiro de 2020 e 2.544, de 04 de maio de 2020, aplicadas ao empregado público Lucas Giollo Rivelli, anulando-se todas as penalidades com o cancelamento dos registros e demais documentos pertinentes ao fato.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de março de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR VANDERLEI FERREIRA DE SANTANA, CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**FÁTIMA BARBOSA**, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

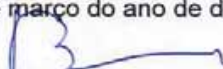
**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **VANDERLEI FERREIRA DE SANTANA**, Contador da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 25 de fevereiro de 2022, **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 09 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021, a partir de 07 de março de 2022, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias, conforme requerimento.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 03 de março de 2022.

  
**FÁTIMA BARBOSA**  
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (03/03/2022).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### PORTARIA Nº 007, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR CUSTÓDIO AMORIM, CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**FÁTIMA BARBOSA**, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **CUSTÓDIO AMORIM**, Controlador Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 03 de março de 2022, **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2020 a 10 de novembro de 2021, a partir de 28 de março de 2022, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias, conforme requerimento.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 07 de março de 2022.

  
**FÁTIMA BARBOSA**  
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria